



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas de Educação Infantil em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

##### 2.1 – CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais é imprescindível às Escolas de Educação Infantil em Tempo Integral para garantir a regular execução das atividades desempenhadas diariamente.

##### 2.2 – DIVISÃO POR LOTES

Considerando que os materiais de expediente, limpeza e higiene pessoal são de necessidade fundamental para o pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas pesadas deste Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme consta neste Termo de Referência.

O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos e serviços, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote". Contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, asseguramos uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, do tipo



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

presencial, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances verbais, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios, além da geração de despesas financeiras consideráveis aos participantes, vez que os mesmos teriam que realizar uma série de viagens até a conclusão das fases processuais, por estarmos diante de um processo que possui como requisito a presença dos concorrentes (Pregão Presencial). Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances verbais que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances verbais em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha anexa a este termo.

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal o Inciso IV do Art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de Abril de 2017.

3.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme § 2º do Art. 2º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 311.005,50 (trezentos e onze mil cinco reais e cinquenta centavos)**.

### 4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	02	12.365.0056.2.033.0000	3.3.90.30.00

### 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

### 7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**7.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### 8 - DO PAGAMENTO

**8.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**8.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

### 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

FARIAS BRITO/CE, 27 de Fevereiro de 2020.

Luclessian Calixto da Silva Alves  
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Cícero Duarte de Menezes  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****ANEXO  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/ORÇAMENTO BÁSICO**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote : 01 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>					
1	Borracha ponteira branca pct c/ 100 und	Pct	900	16,00	14.400,00
2	Cola branca 90g cx c/ 12 und	Cx	100	19,50	1.950,00
3	Lápis de cor grande cx c/ 12 und	Cx	400	3,60	1.440,00
4	Lápis preto nº 02 cx c/ 144 und	Cx	50	30,00	1.500,00
5	Apontador de lápis simples com depósito	Und	900	0,90	810,00
6	Caderno espiral cartografia e desenho capa dura 80 folhas, gramatura 63 g/m <sup>2</sup> , 275 x 200 mm	Und	900	9,99	8.991,00
7	Tesoura sem ponta caixa com 40 und	Cx	30	70,00	2.100,00
				<b>Total:</b>	<b>31.191,00</b>
<b>Lote : 02 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>					
1	Balão n.º 7 pct c/ 50 und cores variadas	Pct	30	6,50	195,00
2	Palito de picolé pct c/ 250 und	Pct	100	3,00	300,00
3	Tinta guache têmpera 250ml cores variadas	Und	300	4,20	1.260,00
4	Massa de modelar soft 12 cores, 180 g. Pacote com 12 unidades.	Pct	200	5,90	1.180,00
5	Novelo de lã 40 g cores variadas	Und	50	8,50	425,00
6	Purpurina 50 g cores variadas	Pct	400	1,10	440,00
				<b>Total:</b>	<b>3.800,00</b>
<b>Lote : 03 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>					
1	Papel A4 cx c/ 10 resmas	Cx	20	210,00	4.200,00
2	Papel celofane 85x100cm cores variadas	Fls	300	0,90	270,00
3	Tecido TNT rolo com 1,40x50m cores variadas	Rolo	50	69,00	3.450,00
4	Fitilho para presente 5mm x 50m cores variadas	Und	100	2,50	250,00
5	Papel para presente tema infantil 70 x 100cm	Fls	800	0,70	560,00
				<b>Total:</b>	<b>8.730,00</b>
<b>Lote : 04 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>					
1	Colchonete em napa com espuma 90x43x2cm	Und	300	34,02	10.206,00
2	Avental infantil vintage 45 x 40 cm (tamanho especificado considera apenas área do corpo, sem as alças). Tecido externo: 80% algodão, 20% poliéster. Forro: plástico leitoso. Enchimento: 100% poliéster. Tecido de tricoline matelado. Bolso frontal. Viés lateral. Plástico leitoso na parte de trás.	Und	150	8,00	1.200,00
3	Fronha em tecido malha 100% algodão fio 30 penteada. Tamanho 50 x 70cm.	Und	500	10,00	5.000,00
4	Jogo de lençol para berço com 3 peças. Tecido malha 200 - 100% algodão. Contendo um lençol superior plano - 95 x 150 cm, um lençol com elástico - 70 x 135 + 12 cm e uma fronha - 30 x 40 cm	Jogo	400	32,00	12.800,00
5	Travesseiro 100% Poliéster, confortável, antipressão/não interrompe a circulação sanguínea. Fabricado ecologicamente correto/sem CFC. Composição do enchimento 100% Viscoelástico.	Und	500	158,00	79.000,00
				<b>Total:</b>	<b>108.206,00</b>
<b>Lote : 05 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>					
1	Crachá com presilha removível. PVC cristal 0,13. Formato: 100 x 70mm. Horizontal.	Und	150	1,50	225,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

2	Garrafa plástica para água 250 ml	Und	800	6,80	5.440,00
3	Necessaire tipo estojo escolar com uma divisão. Estampa divertida, material de alta qualidade. Possui alça lateral. Medidas: Comprimento: 19 cm x Largura 11 cm x Altura 5 cm (Submarino)	Und	900	49,50	44.550,00
4	Deposito plástico retangular/quadrado 2 litros	Und	100	5,10	510,00
				<b>Total:</b>	<b>50.725,00</b>
<b>Lote : 06 - MATERIAIS DE LIMPEZA</b>					
1	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros	Und	30	80,00	2.400,00
2	Prendedor de roupa em madeira pct c/ 12 und.	Pct	50	1,85	92,50
3	Saco para roupa suja 48,5 x 62 cm. Com cordão para fechamento regulável. Produzido em TNT permitindo a circulação de ar entre as peças armazenadas.	Und	900	12,00	10.800,00
				<b>Total:</b>	<b>13.292,50</b>
<b>Lote : 07 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL</b>					
1	Creme dental infantil 50g	Und	500	3,59	1.795,00
2	Escova dental infantil	Und	900	1,99	1.791,00
3	Condicionador infantil para todos os tipos de cabelo 350ml	Und	200	13,00	2.600,00
4	Creme infantil para assaduras 80g	Und	900	14,80	13.320,00
5	Kit infantil com pente e escova para cabelo	Kit	900	4,50	4.050,00
6	Sabonete liquido infantil 230 ml. Especialmente desenvolvido para limpar e proteger a pele delicada do bebê. Sua fórmula suave deve conter glicerina vegetal pura, proporcionando hidratação sem causar irritações. Formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Produto com pH da pele. Dermatologicamente testado. Limpa e protege a pele delicada do bebê sem causar irritações	Und	300	16,50	4.950,00
7	Shampoo infantil para todos os tipos de cabelo 350 ml	Und	300	11,00	3.300,00
				<b>Total:</b>	<b>31.806,00</b>
<b>Lote : 08 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL</b>					
1	Fralda descartável G pacote com 38 und	Pct	300	39,00	11.700,00
2	Fralda descartável XG pacote com 18 und	Pct	300	19,25	5.775,00
3	Fralda descartável XGG pacote 30 und	Pct	300	36,00	10.800,00
4	Fralda descartável tamanho P pacote com 34 und	Pct	300	27,50	8.250,00
				<b>Total:</b>	<b>36.525,00</b>
<b>Lote : 09 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL</b>					
1	Algodão 100g	Pct	200	12,80	2.560,00
2	Guardanapo de papel pct com 50 und	Pct	700	0,90	630,00
3	Lenços Umedecidos pacote com 50 und 33 x 30cm	Pct	300	7,80	2.340,00
4	Toalha de Banho 0.70x1.35m - 100% Algodão. Composição: 100% Algodão. Gramatura: 430g/m <sup>2</sup>	Und	800	25,00	20.000,00
5	Toalha para lavabo 33cm x 50cm. Tecido atalhado tinto. Acabamento barra com viscosa. Composição 100% Algodão. Detalhe aplicação de etamine	Und	300	4,00	1.200,00
				<b>Total:</b>	<b>26.730,00</b>

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****ANEXO II  
Proposta Padronizada**

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.02.27.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas de Educação Infantil em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote : 01 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>						
1	Borracha ponteira branca pct c/ 100 und	Pct	900			
2	Cola branca 90g cx c/ 12 und	Cx	100			
3	Lápis de cor grande cx c/ 12 und	Cx	400			
4	Lápis preto nº 02 cx c/ 144 und	Cx	50			
5	Apontador de lápis simples com depósito	Und	900			
6	Caderno espiral cartografia e desenho capa dura 80 folhas, gramatura	Und	900			
7	Tesoura sem ponta caixa com 40 und	Cx	30			
					<b>Total:</b>	
<b>Lote : 02 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>						
1	Balão n.º 7 pct c/ 50 und cores variadas	Pct	30			
2	Palito de picolé pct c/ 250 und	Pct	100			
3	Tinta guache têmpera 250ml cores variadas	Und	300			
4	Massa de modelar soft 12 cores, 180 g. Pacote com 12 unidades.	Pct	200			
5	Novelo de lã 40 g cores variadas	Und	50			
6	Purpurina 50 g cores variadas	Pct	400			
					<b>Total:</b>	
<b>Lote : 03 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>						
1	Papel A4 cx c/ 10 resmas	Cx	20			
2	Papel celofane 85x100cm cores variadas	Fls	300			
3	Tecido TNT rolo com 1,40x50m cores variadas	Rolo	50			
4	Fítilho para presente 5mm x 50m cores variadas	Und	100			
5	Papel para presente tema infantil 70 x 100cm	Fls	800			
					<b>Total:</b>	
<b>Lote : 04 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>						
1	Colchonete em napa com espuma 90x43x2cm	Und	300			
2	Avental infantil vintage 45 x 40 cm (tamanho especificado considera apenas área do corpo, sem as alças). Tecido externo: 80% algodão, 20% poliéster. Forro: plástico leitoso. Enchimento: 100% poliéster. Tecido de tricolina matelado. Bolso frontal. Viés lateral. Plástico leitoso na parte de trás.	Und	150			

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

3	Fronha em tecido malha 100% algodão fio 30 penteada. Tamanho 50 x 70cm.	Und	500			
4	Jogo de lençol para berço com 3 peças. Tecido malha 200 - 100% algodão. Contendo um lençol superior plano - 95 x 150 cm, um lençol com elástico - 70 x 135 + 12 cm e uma fronha - 30 x 40 cm	Jogo	400			
5	Travesseiro 100% Poliéster, confortável, antipressão/não interrompe a circulação sanguínea. Fabricado ecologicamente correto/sem CFC. Composição do enchimento 100% Viscoelástico.	Und	500			
						<b>Total:</b>
<b>Lote : 05 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>						
1	Crachá com presilha removível. PVC cristal 0,13. Formato: 100 x 70mm. Horizontal.	Und	150			
2	Garrafa plástica para água 250 ml	Und	800			
3	Necessaire tipo estojo escolar com uma divisão. Estampa divertida, material de alta qualidade. Possui alça lateral. Medidas: Comprimento: 19 cm x Largura 11 cm x Altura 5 cm (Submarino)	Und	900			
4	Deposito plástico retangular/quadrado 2 litros	Und	100			
						<b>Total:</b>
<b>Lote : 06 - MATERIAIS DE LIMPEZA</b>						
1	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros	Und	30			
2	Prendedor de roupa em madeira pct c/ 12 und.	Pct	50			
3	Saco para roupa suja 48,5 x 62 cm. Com cordão para fechamento regulável. Produzido em TNT permitindo a circulação de ar entre as peças armazenadas.	Und	900			
						<b>Total:</b>
<b>Lote : 07 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL</b>						
1	Creme dental infantil 50g	Und	500			
2	Escova dental infantil	Und	900			
3	Condicionador infantil para todos os tipos de cabelo 350ml	Und	200			
4	Creme infantil para assaduras 80g	Und	900			
5	Kit infantil com pente e escova para cabelo	Kit	900			
6	Sabonete liquido infantil 230 ml. Especialmente desenvolvido para limpar e proteger a pele delicada do bebê. Sua fórmula suave deve conter glicerina vegetal pura, proporcionando hidratação sem causar irritações. Formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Produto com pH da pele. Dermatologicamente testado. Limpa e protege a pele delicada do bebê sem causar irritações.	Und	300			
7	Shampoo infantil para todos os tipos de cabelo 350 ml	Und	300			
						<b>Total:</b>
<b>Lote : 08 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL</b>						
1	Fralda descartável G pacote com 38 und	Pct	300			
2	Fralda descartável XG pacote com 18 und	Pct	300			
3	Fralda descartável XGG pacote 30 und	Pct	300			
4	Fralda descartável tamanho P pacote com 34 und	Pct	300			
						<b>Total:</b>
<b>Lote : 09 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL</b>						
1	Algodão 100g	Pct	200			
2	Guardanapo de papel pct com 50 und	Pct	700			
3	Lenços Umedecidos pacote com 50 und 33 x 30cm	Pct	300			

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

4	Toalha de Banho 0.70x1.35m - 100% Algodão. Composição: 100% Algodão. Gramatura: 430g/m <sup>2</sup>	Und	800			
5	Toalha para lavabo 33cm x 50cm. Tecido atoalhado tinto. Acabamento	Und	300			
						<b>Total:</b>

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

.....  
Assinatura do Proponente



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2020.02.27.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

*Handwritten signature*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas de Educação Infantil em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE e do outro

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Duarte de Menezes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... neste ato representada por ..... portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.02.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.02.27.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cícero Duarte de Menezes, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas de Educação Infantil em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigam-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**10.2.1** – Advertência - Sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.2.2** - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), aplicadas na seguinte forma;

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Farias Brito** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A **Prefeitura Municipal de Farias Brito**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, .....

.....  
Cícero Duarte de Menezes  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

*Handwritten signature*